



## LEI N° 617 DE 06 DE MAIO DE 2003

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AUXILIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a estudantes com domicílio neste município que curse o ensino infantil e fundamental no município e médio em entidades educacionais de outras circunscrições, para fazer face aos pagamentos de mensalidades.

Art. 2º - Somente as pessoas comprovadamente carentes serão beneficiadas mediante requerimento da parte interessada justificando o pedido e apresentando declaração de que é pobre na forma e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 7.115 de 29 de agosto de 1983.

Art. 3º - O beneficiário do auxílio financeiro escolar, terá que apresentar a cada início do ano letivo comprovante de aprovação sob pena de não poder ser beneficiado no ano seguinte.

Parágrafo Único. O estudante que for reprovado não terá de hipótese alguma seu auxílio financeiro escolar renovado.

Art. 4º - O empenho das despesas destinadas a doação será classificada no respectivo código constante de dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a janeiro de 2002.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de maio de 2003.

  
EMELIANO TEIXEIRA LEITE  
- Prefeito Municipal -